

*01.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 12 de Janeiro de 2006*

ACTA

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências

2.1. Licenciamento de Obras Particulares

Ponto 3. Apreciação da Proposta de Acta de 24.11.2005

Ponto 4. **EDUCAÇÃO**

. SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA

. Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar

. Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos
do 1.º CEB

4.1. Participação Familiar - 2005/2006

4.2. Acordos de Cooperação - 2005/2006

4.3. Acordo de Cooperação - Protocolo / Tipo

Ponto 5. **ACÇÃO SOCIAL** – APOIO A INICIATIVAS DIVERSAS

. Desfile de Carnaval 2006

Ponto 6. **SANEAMENTO E SALUBRIDADE**

. RESÍDUOS SÓLIDOS E HIGIENE PÚBLICA - REDE COMPLEMENTAR

. Prestação de Serviços/2006

. Adjudicação

***01.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 12 de Janeiro de 2006***

Ponto 7. SANEAMENTO E SALUBRIDADE

- . MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 - Tratamento de RSU no Sistema Multimunicipal do Litoral Centro

Ponto 8. CONCESSÃO LITORAL CENTRO

- . A17/IC 1 – Louriçal (IC 8)/ Figueira da Foz (A14/IP 3) Quiaios/Mira
 - Geometria do Traçado/Projecto Base (Out/2005)
- . Parecer

Ponto 9. REGIME DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

- . Regimento

Ponto 10. *Outros assuntos a incluir, se for caso disso, nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18.09*

***01.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 12 de Janeiro de 2006***

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

O Senhor Presidente prestou algumas informações, a saber:

*** CULTURA**

A Câmara Municipal, no âmbito da habitual política de proximidade fez-se representar nas seguintes iniciativas:

- No dia 07 de Janeiro, no Concerto de Reis realizado pela Banda de Soure e pelo Grupo Coral de Soure, iniciativa cultural que teve uma significativa adesão.
- Numa acção de encerramento de época cultural, promovida pelo Centro Social do Sobral.

* Até final do 1.º trimestre, pensamos proceder à apresentação pré-final do site do Município de Soure; relembramos que se trata de um investimento da Associação Terras de Sicó, sem quaisquer custos para a Câmara Municipal.

* Sem prejuízo da discussão que deverá ocorrer aquando da avaliação do Relatório de Actividades e da Conta de Gerência, constatámos que, após o encerramento de Contas, o Orçamento aprovado para 2005 revela um grau de execução ligeiramente superior a 75% e o Plano de Actividades um grau de execução de 96%.

Interveio o Senhor Vereador Prof. Fernando Martinho dizendo: “em primeiro lugar queria saudar a Banda de Soure pelo Concerto de Reis que se realizou em Soure, na Igreja Matriz. No entanto, queria colocar ao Senhor Presidente uma questão: ao ler o ofício da Banda de Soure fiquei confundido porque o símbolo que a Banda de Soure utiliza é o mesmo utilizado pela Câmara Municipal e parece-me que isto pode configurar alguma confusão. Não sei se a Câmara Municipal já tinha conhecimento deste facto.”

O Senhor Presidente respondeu dizendo: “não reparei, mas, às vezes, o que acontece é que as Instituições utilizam o símbolo da própria Instituição e, ao lado, o Brasão do Concelho.”

*01.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 12 de Janeiro de 2006*

O Senhor Vereador Prof. Fernando Martinho continuou dizendo: “o que não é o caso. A outra questão que eu queria colocar era relativamente ao munícipe Senhor António Simões, do Casal dos Bacos. No período de atendimento aos munícipes, dirigiu-se ao nosso gabinete e trouxe uma questão já colocada à Câmara Municipal através de ofício, em 14 de Novembro; não obtendo resposta relativamente às obras de saneamento, mais concretamente à abertura da vala, que estão a ser efectuadas na localidade de Casal dos Bacos, as quais lhe têm provocado fissuras numa casa que anda a reconstruir junto à mesma. A vala parece que é extremamente profunda, fazendo com que não haja grande sustentabilidade dos terrenos, o que terá aberto fissuras. Gostaria de saber se esta resposta já foi dada ou não e se os serviços técnicos poderão averiguar se de facto estas obras estão a causar prejuízos nas habitações contíguas à rua onde estão a acontecer as obras.”

O Senhor Presidente respondeu dizendo: “o ofício dá entrada na Câmara Municipal, o Vereador despacha-o normalmente à chefia de divisão de obras públicas para que seja emitida uma informação técnica sobre o assunto; o responsável técnico pelo acompanhamento da obra procede a uma avaliação da possibilidade, ou impossibilidade, da ocorrência ter resultado da obra em curso; se daí resultar uma avaliação que aponte para essa relação causal, normalmente ocorre uma reunião entre responsáveis da empresa a quem foi adjudicada a obra e técnicos da Câmara Municipal que fiscalizam a obra, tendo em vista uma avaliação conjunta. Esse ofício, por acaso, está com o Chefe de Divisão de Obras Públicas e se ele estiver em condições de prestar alguma informação, uma vez que está aqui presente, naturalmente que o fará, senão comprometo-me a dar uma explicação sobre o andamento, ou falta dele, numa próxima reunião de câmara.

Usou da palavra o Eng.º Mário Monteiro, Chefe de Divisão de Obras Públicas, dizendo: “nós tivemos conhecimento do munícipe que reclamou em obra, imediatamente chamámos o empreiteiro e foi feita uma visita; estamos a aguardar que haja uma posição final relativamente à questão.”

***01.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 12 de Janeiro de 2006***

Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências

2.1. Licenciamento de Obras Particulares

Foi tomado conhecimento dos licenciamentos de obras particulares verificados no período decorrido entre a última reunião e a de hoje. -----

Ponto 3. Apreciação da Proposta de Acta de 24.11.2005

Deliberado, por unanimidade, retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. ----

Ponto 4. EDUCAÇÃO

. SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA

. Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar

. Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º CEB

4.1. Comparticipação Familiar - 2005/2006

O Senhor Presidente referiu que: “o Sistema de Apoio à Família tem vindo a ser implementado no nosso Concelho, mesmo quando não havia suporte em termos de política nacional, mas há um conjunto de aspectos que são, formalmente, actualizados, ano após ano.

A nossa proposta assenta na estratégia habitual, isto é, não aprovamos linearmente o que está legalmente previsto e aprovamos um quadro menos penalizador para as famílias, mantendo-se os pressupostos que têm vindo a ser habituais.”

Interveio a Senhora Vereadora Dra. Ana Maria Treno dizendo: “basicamente o Senhor Presidente apresentou os pressupostos inerentes a esta proposta. A única alteração, que não interfere muito no resultado final da tabela proposta, é que até aqui tivemos sempre por base o valor definido anualmente no despacho relativo ao Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar. Como até à data esse valor ainda não foi publicado, apresentei como base o valor de 1,34 € que é o valor a pagar por refeição pelos alunos do Ensino Básico e Secundário já definido em despacho publicado em 30 Agosto e é também o valor apontado no despacho relativo ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º CEB. Esse valor está muito próximo do valor máximo

***01.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 12 de Janeiro de 2006***

que as famílias pagavam no ano lectivo anterior que era um 1,33 € por refeição e penso que se enquadra perfeitamente naquilo que tem sido a tabela aprovada em anos anteriores. De acentuar também o facto de termos um primeiro escalão que isenta agregados familiares com menores recursos. Esta é, para mim, a grande diferença, para além das taxas mais baixas, relativamente à taxa legalmente em vigor.”

O Senhor Presidente referiu que: “a título de informação adicional, o Pré-Escolar teve 212 crianças que tiveram Sistema de Apoio à Família e no que toca às refeições e complemento de horário, verifica-se que 28 crianças estiveram isentas; 34 estiveram no 2.º escalão; 37 no 3.º escalão; 50 no 4.º escalão; 49 no 5.º escalão e 14 no 6.º escalão. Depois também temos o mesmo estudo relativamente ao 1.º CEB que agora está a ser generalizado mas, como sabem, nos últimos anos tem sido uma iniciativa da Autarquia Local.

O que está em causa é que aprovemos o quadro de Participação Familiar para o Ano Lectivo 2005/2006.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Senhora Vereadora Dra. Ana Maria Treno. -----

4.2. Acordos de Cooperação - 2005/2006

O Senhor Presidente referiu que: “ainda no âmbito do Sistema de Apoio à Família, esta é também uma questão formal. Para além da Senhora Vereadora Dra. Ana Maria Treno fazer um histórico de quais são os Jardins de Infância e as Escolas Básicas do 1.º Ciclo que usufruem do Sistema de Apoio à Família e quais os Acordos de Cooperação, quer em termos de transportes escolares, quer de refeições, quer de apoio ao complemento horário, há também que aprovar o Acordo de Cooperação Tipo.

A alteração que resulta do Ano Lectivo anterior para este é no que diz respeito ao montante a pagar por refeição às Instituições que estão no regime de parceria a prestar este serviço. Tínhamos estado a pagar 1,35 € e verifica-se que, porque queremos que o serviço continue com qualidade, as IPSS's vinham sensibilizando a Senhora Vereadora de que este valor careceria de uma actualização; a proposta é de que o valor 1,35 € passe para 1,45 €.

Fica em aberto ainda uma situação que é quando esta parceria é materializada pela Escola Secundária ou pela EB 2/3 de Soure que poderão estar sujeitas a uma

***01.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 12 de Janeiro de 2006***

ambiência legal aplicável diferente. Estou a deixar em aberto uma possibilidade que não pretende qualquer tratamento desigual, mas dar resposta a uma questão externa que, porventura, nos venha a ser imposta.

Aquilo que eu proponho é que aprovemos os Acordos de Cooperação com as Instituições parceiras que continuarão a permitir materializar a abrangência que o Sistema de Apoio de Família já tem vindo a revelar no Concelho.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Senhora Vereadora Dra. Ana Maria Treno. -----

4.3. Acordo de Cooperação - Protocolo / Tipo

O Senhor Presidente referiu que: “proponho que se aprove o Protocolo - Tipo que formalmente sustenta os Acordos de Cooperação que aprovámos com as diferentes Instituições parceiras.”

Interveio a Senhora Vereadora Dra. Ana Maria Treno dizendo: “basicamente é uma actualização do Protocolo Tipo que já tínhamos aprovado, só se acrescentaram alguns dados que estão previstos na legislação que saiu este ano relativamente ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições face aos alunos do 1.º Ciclo.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o presente Protocolo/Tipo. -----

Ponto 5. ACÇÃO SOCIAL – APOIO A INICIATIVAS DIVERSAS . Desfile de Carnaval 2006

O Senhor Presidente referiu que: “esta é já uma iniciativa que integra o nosso calendário de Acção Social e Cultural.

Esta proposta tem subjacente dois objectivos: reunir as crianças de todo o Concelho e agregá-las à volta de um tema motivador. O ano passado o tema proposto foi o Património Local, desta vez, o tema sugerido é a Água.

Trata-se de uma acção que integra a proposta de Plano Plurianual de Investimentos que foi aprovada.

O que eu proponho é que aprovemos esta proposta e que autorizemos a despesa daí decorrente em termos de divulgação, animação musical do desfile e um

**01.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 12 de Janeiro de 2006**

pequeno lanche a distribuir às crianças; estamos a falar de sensivelmente 1.000,00 euros.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Desfile de Carnaval 2006, bem como a autorização para a realização da despesa daí decorrente. -----

Ponto 6. SANEAMENTO E SALUBRIDADE

- . RESÍDUOS SÓLIDOS E HIGIENE PÚBLICA - REDE COMPLEMENTAR
- . Prestação de Serviços/2006
- . Adjudicação

Do Departamento de Obras e Urbanismo foram presentes as seguintes informações:

Assunto: SANEAMENTO E SALUBRIDADE
RESÍDUOS SÓLIDOS E HIGIENE PÚBLICA - REDE COMPLEMENTAR
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/2006
ADJUDICAÇÃO

De acordo com a informação dos serviços, torna-se necessário, para o corrente ano de 2006, **o aluguer de 15 contentores**, distribuídos de acordo com a localização constante do mapa em anexo, prevendo-se, para os mesmos, um total de **400 recolhas**. O valor destes serviços é, segundo a proposta da ERSUC, de **35.744,00 euros + IVA**.

Com vista a contratação dos serviços acima referidos e constantes da informação em anexo sugerimos, com fundamento no disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06, o recurso à figura do ajuste directo e a sua adjudicação à **ERSUC - Resíduos Sólidos Urbanos, S.A.**, nos termos da proposta apresentada, uma vez que esta empresa detém a concessão da exploração do sistema multimunicipal de triagem, recolha selectiva, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos do Litoral Centro de acordo com o Decreto-Lei n.º 166/96, de 5 de Setembro.

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa inferior a **149.639,36 euros** - cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06 -.

À Consideração Superior,
O Director de Departamento
(Marcus Tralhão, Dr.)
09.01.2006

e

Assunto: SANEAMENTO E SALUBRIDADE
- RESÍDUOS SÓLIDOS – REDE COMPLEMENTAR

01.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 12 de Janeiro de 2006

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO /2006

Considerando que se mantém a aposta nos principais objectivos subjacentes à criação de uma rede complementar:

- * Assegurar o encaminhamento dos chamados “Monos”;
- * Evitar o aparecimento e/ou consolidação de lixeiras clandestinas;
- * Lutar por um ambiente limpo.

Sugerimos que se promova a contratação do serviço para 2006, estimando-se o seu custo aproximado em **≈ 35.744,00 euros + IVA.**

À Consideração Superior
(Cristina Madeira, Eng.ª)
2006.01.09

O Senhor Presidente referiu que: “como sabem, de há uns anos a esta parte, temos vindo a manter a aposta na existência de uma rede de contentores que pretende assegurar o encaminhamento dos chamados “monos”; evitar o aparecimento ou consolidação de lixeiras clandestinas, no fundo, lutar por um ambiente mais limpo. Em 2005 tínhamos 15 contentores... e só para ficarem com uma ideia da utilidade social deste investimento foram feitas quase 400 recolhas.

Esta é uma aposta que deve continuar... só tem um pequeno problema que é o facto de não estar acompanhada pelos Concelhos vizinhos, o que faz com que muitos munícipes desses Concelhos recorram a este serviço.

De qualquer forma, este serviço tem vindo a ser adjudicado, por ajuste directo, à ERSUC, de que somos accionistas. Este tipo de serviços tem três custos: o aluguer de contentores, a recolha e transporte até ao aterro e depois o tratamento e deposição em aterro. O aluguer de contentores passou de 35,00 €/mês para 35,08 € e a recolha e transporte até aterros, de 69,08 € para 73,25 €; quer isto dizer que, se estimarmos que em 2006 se mantenham os 15 contentores e que eles sejam substituídos ≈ 400 vezes, isto significará um investimento, na área ambiental, de quase 40.000,00 euros.

Aquilo que eu proponho é que aproveemos esta proposta no sentido de contratualizarmos o ajuste directo da prestação deste serviço à empresa ERSUC.”

Interveio a Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos dizendo: “na informação é dito que se torna necessário o aluguer de 15 contentores distribuídos de acordo

***01.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 12 de Janeiro de 2006***

com a localização constante do mapa em anexo. Gostaria de saber onde é que se encontram distribuídos os mesmos.

Uma vez que estamos a falar em contentores, em recolha de lixo, gostava de, mais uma vez e na continuidade do que se disse na Assembleia Municipal, dizer que tem que haver um papel mais interveniente, mais activo, pedagógico da Autarquia junto dos munícipes na melhor utilização deste equipamento de modo a que seja possível manter o ambiente limpo e saudável. Se lermos a informação técnica dos serviços, todos estaremos de acordo com os objectivos referidos mas para os atingir temos que, efectivamente, ter medidas que levem à concretização dos mesmos.

A Câmara Municipal tem que ter uma política virada à educação ambiental e, como tal, tem que haver uma utilização correcta destes contentores. Quem falar com trabalhadores desta Câmara sabe que quando eles fazem a recolha e a limpeza dos contentores constatam que há por aí uma má utilização/selecção dos lixos.”

O Senhor Presidente respondeu dizendo: “há duas questões distintas, uma é a indiscutível utilidade da contratualização deste serviço e a outra é, não apenas neste serviço mas noutros ligados à recolha do lixo, a necessidade imperativa da Câmara Municipal produzir muito rapidamente alguns desdobráveis e, cumulativamente, outro tipo de acções que possam, como disse e bem, ajudar a um maior civismo, a uma maior educação ambiental dos nossos munícipes.

Irei dar instruções aos serviços da Câmara Municipal, para, porventura, com uma candidatura ao Programa Leader, a curto prazo podermos apreciar alguns folhetos pedagógicos, educativos e uma ou outra acção complementar e cumulativa considerada adequada.”

Interveio o Senhor Vereador Prof. Fernando Martinho dizendo: “evidentemente que nós estamos todos de acordo com a utilidade destes contentores gigantes; sabemos que as escolas estão a fazer um trabalho de sensibilização das novas gerações, mas será a médio/longo prazo e aquilo que nos preocupa é o curto prazo. Nesse sentido, permitia-me uma sugestão que não sei se tecnicamente os serviços do Município estarão em condições de o fazer, mas que é utilizar os recibos da água para fazer a sensibilização às pessoas. É verdade que não chega a todos os munícipes, mas há alguns exemplos, e temos que aproveitar os bons exemplos, de Municípios que utilizam os recibos da água para fazer a sensibilização dos munícipes para uma correcta utilização não só dos contentores gigantes mas também dos ecopontos e dos pilhões que estão a ser distribuídos. Esta é uma sugestão que eu queria deixar e que poderá ser útil a curto prazo.”

**01.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 12 de Janeiro de 2006**

O Senhor Presidente respondeu dizendo: “os serviços estão-me a dizer que a solução que está implementada em termos de produção de recibos tem esta faculdade. A sugestão está recolhida e iremos procurar concretizá-la.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o ajuste directo e a adjudicação, conforme decorre das informações técnicas dos serviços. -----

Ponto 7. SANEAMENTO E SALUBRIDADE

**. MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

- Tratamento de RSU no Sistema Multimunicipal do Litoral Centro

O Senhor Presidente referiu que: “como estarão recordados, em Janeiro do ano passado, o então Ministro do Ambiente e Ordenamento do Território, Luís Nobre Guedes, fez chegar a todos os Municípios um ofício em que dava nota que o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território teria determinado que a solução tecnológica preconizada para o tratamento e destino final dos resíduos urbanos assentaria no tratamento mecânico e biológico e que, assim sendo, deveria também a ERSUC apresentar um projecto para dar corpo à decisão. Na altura isso significou que a aposta que estava em andamento na ERSUC voltou atrás e passou a ter que ser cumprida uma nova orientação. Curiosamente, disse isto na reunião de Câmara de 19 de Janeiro de 2005, sendo que no dia 30 de Dezembro de 2004, na Assembleia Municipal, tinha dado entrada uma proposta da CDU, depois de um bocadinho ajustada, que foi aprovada por unanimidade e dizia assim: “recomendar a recusa de qualquer opção que passe por incinerar os resíduos sólidos urbanos... e por outro lado, deveríamos optar pela valorização dos resíduos orgânicos por tratamento mecânico e biológico.”

Agora, recebemos, em meados de Dezembro, um ofício subscrito pelo Administrador Delegado da ERSUC em que também nos dá nota de um despacho do actual Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional que vem insistir naquilo que tinha sido a orientação dada pelo anterior Ministério, só que agora dá à ERSUC um prazo até final do mês de Abril de 2006 para apresentar o projecto. Esta questão do prazo é fundamental porque não podemos perder de vista que na ERSUC, se há matéria que se tem debatido com alguma preocupação, é que ao ritmo que tem havido tratamento de resíduos sólidos urbanos, a capacidade da estação de tratamento esgotar-se-á mais

**01.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 12 de Janeiro de 2006**

depressa do que aquilo que estava inicialmente previsto. Assim, importa que não se perca mais tempo entre qual a solução, sobre pena de a qualquer altura estar esgotada a capacidade dos actuais instrumentos de tratamento e não se ter ainda sequer decidido o que é que se irá fazer.

No fundo, informar a Câmara Municipal que se mantém a opção que havia sido comunicada pelo anterior Governo, em Janeiro de 2005, agora acompanhada de um prazo definido para que a ERSUC apresente o projecto.”

Foi tomado conhecimento.-----

Ponto 8. CONCESSÃO LITORAL CENTRO

- . **A17/IC 1 – Louriçal (IC 8)/ Figueira da Foz (A14/IP 3) Quiaios/Mira**
- . **- Geometria do Traçado/Projecto Base (Out/2005)**
- . **Parecer**

Do Departamento de Obras e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

Assunto: - “A17 - Lanço Louriçal/A14 (trecho 2)”
- Geometria do Traçado - Projecto Base

O projecto base em assunto, surge no seguimento da Declaração de Impacto Ambiental (DIA) favorável condicionada obtida para o estudo prévio do mesmo lanço de Auto-Estrada.

Relembramos que da análise então feita aquela DIA, tínhamos salientado:

1. O facto da alternativa que mereceu parecer favorável (A+C+A) não coincidir com o que este Município tinha defendido, em fase de consulta pública;
2. A imposição de estudo para uma nova localização do Chamado “Nó do Paião”.

Verificamos que este projecto base tem, naturalmente, isso em conta, isto é:

- O projecto desenvolve-se para a solução (A+C+A);
- É apresentada uma nova localização do “Nó do Paião”, cerca de 6 km mais a sul, junto à EN 109, próximo da Marinha das Ondas, passando a ter a designação de “Nó de Marinha das Ondas”.

Por indicação superior, no sentido de analisar toda a extensão do troço, desloquei-me à Câmara Municipal de Pombal onde me foram fornecidos alguns elementos relativos ao trecho 1 do sublanço Louriçal/A14 e do sublanço Monte Redondo/Louriçal, este último já numa fase de projecto de execução.

Da análise aos elementos recolhidos na Câmara Municipal de Pombal e dos que nos foram enviados pela Estradas de Portugal (EP), salientamos:

- A existência de Três Nós no Concelho de Pombal, numa extensão de 12 km, isto é, a distância entre dois Nós consecutivos é de cerca de 6 km;
- A distância entre o Nó da Marinha das Ondas (Pombal) e do Nó com a A14 (Figueira da Foz) é de 16 km, não existindo nenhum intermédio, neste troço que atravessa o nosso Concelho;

01.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 12 de Janeiro de 2006

- As distâncias entre os limites do nosso Concelho e os Nós previstos são:
 - . De Queitide ao Nó de Louriçal - 10 km (12' a 50 km/h);
 - . De Amieira/Pedrogão do Pranto ao Nó de Marinha das Ondas - 10 km (12' a 50 km/h);

Assim, parece-nos que, com a deslocação do antigo Nó de Paião para sul, poder-se-ia equacionar:

- A criação de um outro na área de Casais das Camarinheiras/Moinho de Almoxarife /Serroventoso/Abrunheira/Vinha da Rainha, ligando à EN 341, com possibilidades de efectivamente servir o Município de Soure e algumas povoações do Município de Montemor-o-Velho, reduzindo-se consideravelmente o tempo de ligação à Auto-Estrada;
- A melhoria das acessibilidades aos Nós de Louriçal e de Marinha das Ondas, para as populações das Freguesias de Vinha da Rainha e Samuel, como forma de reduzir as distâncias actuais.

À Consideração Superior,
O Chefe de Divisão
(Mário Monteiro, Eng.º Civil)
2005.12.29

O Senhor Presidente referiu que: “o Instituto do Ambiente solicitou-nos um Parecer, que foi aprovado/ratificado na reunião de Câmara de 17 de Fevereiro de 2005, sobre três percursos alternativos mas que eram coincidentes na localização do Nó do Paião. A Câmara Municipal promoveu então uma reunião entre os técnicos Eng.º Mário Monteiro, Evaristo Duarte e os Presidentes de Junta das Freguesias mais directamente ligadas, Samuel e Vinha da Rainha onde foi subscrita uma informação que dizia basicamente: *“qualquer um deles está afastado das zonas residenciais da Freguesia de Samuel, a verdade é que só o corredor B é que está, do nosso ponto de vista, suficientemente afastado para não criar quaisquer contrariedades ao investimento que se prevê para toda a antiga “Corda Termal”*. A Câmara Municipal na altura enviou este parecer, concordando com a localização apresentada para o Nó do Paião como definitiva.

Já em Setembro, recebemos do Instituto do Ambiente uma nova declaração de Impacto Ambiental para publicitação, que apontava, entre outras coisas, para o estudo de uma nova localização, a sul da inicialmente projectada, para o nó do Paião. Depois, em Dezembro, as Estradas de Portugal, através da Área de Coordenação de Concessões enviaram-nos uma Geometria do Traçado/Projecto Base para emissão de *“qualquer comentário julgado conveniente”* e é para emissão do mesmo que este assunto vem à reunião de Câmara, não sem antes ter mantido reuniões, quer com o Director de Estradas de Coimbra, quer com o Governador Civil de Coimbra. Pedi que vos dessem cópia da proposta a enviar ao Senhor Ministro, sem prejuízo da resposta a dar às Estradas de Portugal, cuja leitura faria muito rapidamente: *“a Câmara Municipal de Soure, relativamente ao assunto em epígrafe, ratificou em 17.02.2005, por unanimidade, o Parecer de que juntamos cópia - Anexo 1- .*

01.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 12 de Janeiro de 2006

Conforme o então solicitado, este Parecer foi enviado ao Senhor Presidente do Instituto do Ambiente, em 11.02.2005.

A 09 de Setembro de 2005, o Instituto do Ambiente enviou-nos uma nova Declaração de Impacto Ambiental para Publicitação, de que também juntamos cópia - Anexo 2 -.

Esta nova D.I.A., entre outros aspectos, impôs o estudo de uma nova localização, a Sul da projectada, para o Nó do Paião.

A 12 de Dezembro de 2005, a Área de Coordenação de Concessões da E.P. - Estradas de Portugal, E.P.E., enviou-nos uma Geometria do Traçado/Projecto Base para emissão de qualquer “comentário julgado conveniente” - Anexo 3 -.

Constatou-se que nesse novo Projecto Base é apresentada uma nova localização do Nó do Paião, cerca de 6 km mais a Sul, junto à EN 109, próximo da Marinha das Ondas, passando aliás a ter a designação de Nó da Marinha das Ondas.

Esta é uma solução manifestamente contrária àquela que, quer a Câmara Municipal de Soure, quer a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, haviam atempada e oportunamente sustentado, pois configura um quadro de atravessamento de ambos os Concelhos sem qualquer acesso minimamente adequado, isto é, iria contribuir de forma gravíssima para o isolamento de algumas Freguesias dos dois Concelhos.

Acresce que com esta solução se comprometem significativos investimentos previstos a curto/médio prazo no aproveitamento Turístico/Termal de um espaço Termal e Florestal de Grande valia. Assim, a confirmar-se a realocação do Nó, do Paião para a Marinha das Ondas, mais a Sul, dever-se-ia equacionar: a criação de um outro Nó na área de Casais das Camarinheiras/Moinho de Almocharife/Serroventoso/Abrunheira, ligando ao Troço da EN 341, Soure - Abrunheira, recentemente beneficiado; a melhoria das acessibilidades aos Nós do Louriçal e da Marinha das Ondas.

Observe-se que o Governo Civil e a Direcção de Estradas de Coimbra são conhecedores destas nossas justas preocupações.

Neste contexto, solicitamos a V. Exa. a marcação de uma audiência urgente sobre este assunto.”

No dia 14 de Dezembro entrou na Câmara Municipal um ofício das Estradas de Portugal, onde, a respeito das peças, nos solicitam “qualquer comentário julgado conveniente”... sem prejuízo de fazermos comentários sobre isto, agora não nos interessa dar uma resposta técnica, o que nos deve preocupar é abordar esta questão politicamente.

O que eu proponho é que, sem prejuízo da resposta técnica que está subjacente a esta carta a enviar ao Senhor Ministro, aprovemos este Parecer. Para percebermos melhor o alcance daquilo que é sugerido pedi ao Eng.º Mário Monteiro que fosse a Pombal recolher elementos que têm a ver com o atravessamento do Concelho de Pombal por esta via, porque só juntando o atravessamento de Pombal, Soure,

***01.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 12 de Janeiro de 2006***

Montemor-o-Velho e Figueira da Foz é que nós podemos perceber da linearidade, ou da falta dela, de como as coisas estão a ser projectadas. Solicitei ao Eng.º Mário Monteiro para cá vir, para termos a percepção daquilo que prevejo que aproveitamos dizer ao Senhor Ministro e, tecnicamente, dizer à área de coordenação de concepções das Estradas de Portugal.”

Foi visualizado o projecto.

O Senhor Presidente continuou dizendo: “uma coisa é o comentário técnico que será feito dizendo que isto contraria o parecer que emitimos, outra coisa é o acompanhamento deste comentário de natureza técnica a enviar às Estradas de Portugal, com este tipo de parecer que enviaremos directamente ao Senhor Ministro.

Aquilo que eu proponho é que emitamos um comentário técnico sobre esta Geometria de Traçado/Projecto Base sustentado pela informação que vos foi distribuída, do Eng.º Mário Monteiro, em que é dito que isto contraria o nosso parecer e que é uma solução que não agrada nada ao Concelho a não ser que seja complementada com a criação de um outro Nó.”

Interveio o Senhor Vereador Dr. Carlos Páscoa dizendo: “esta é uma preocupação que lhe assiste, mas permita-me que lhe diga que assiste todos os Sourenses; ao tomar uma posição desta natureza toma uma posição à qual nos associamos sem qualquer problema. Esta é manifestamente uma alteração de uma planificação estratégica para um concelho que foi feita à revelia de tudo e de todos, é uma alteração substancial de uma estratégia de desenvolvimento viário que tinha sido prevista atempadamente, nomeadamente nos últimos governos, e que este governo altera sem uma explicação plausível.

Entenda o seguinte, qualquer uma das sugestões que aqui coloca são sugestões que nos merecem acolhimento porque qualquer uma destas situações, a não acontecerem, colocam o nosso Concelho, e também uma zona substancial do Concelho de Montemor-o-Velho, sem qualquer acesso a uma via estruturante como é a A17. Numa situação desta natureza não pode haver, como é óbvio, divergências partidárias de maneira alguma, tem que haver um claro envolvimento de todas as estruturas do Concelho à volta da defesa desta ligação à A 17; da nossa parte, com absoluta solidariedade de posição pública, se assim o entendermos, e de tomada de posição na Assembleia de República por parte de deputados eleitos pelo PSD no Distrito de Coimbra que irão falar neste problema. Estamos disponíveis

***01.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 12 de Janeiro de 2006***

para, de uma maneira articulada, conseguirmos com todas as pessoas que estão neste órgão autárquico e com todos aqueles que se quiserem associar a nós, desde que isso seja interessante para a definição estratégica daquilo que serão as nossas posições, que, da nossa parte, o nosso envolvimento nesta luta será total. Entendemos que ao não tomarmos uma posição de força em relação a este assunto, estaremos a ser ultrapassados por situações inconfessáveis mas que ao ser inconfessáveis ou confessáveis, de qualquer maneira, atentam contra o bom nome do Concelho de Soure.”

Interveio a Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos dizendo: “em relação ao que nos foi apresentado e à importância daquilo que está aqui a ser discutida e estamos todos de acordo quando dizemos que a questão das acessibilidades para o Concelho é um factor fundamental para o desenvolvimento do Concelho de Soure, consideramos, e a discussão que houve, no âmbito da CDU-PCP, de que esta solução é uma solução que iremos apoiar claramente até porque não sendo a nossa primeira alternativa, como também não foi a primeira do executivo, é verdade que ela vai trazer vantagens a uma parte do Concelho que se encontra com menores acessibilidades a outras zonas.

No entanto, lamentamos claramente que, mais uma vez, outros interesses, nomeadamente económicos, que devemos apontar e falar abertamente, se sobreponham aos interesses das populações e do desenvolvimento da região. Foram nitidamente, como todos sabemos, interesses económicos que estiveram na origem de um novo traçado passando por cima das Autarquias que são eleitas pelo povo dos concelhos, julgamos que isto de uma sociedade democrática nada tem e continuamos a estar submetidos a conceitos e interesses económicos.

O Senhor Presidente terá o nosso apoio nesta solução, pensamos que, efectivamente a conseguir, era bom porque trazia desenvolvimento também àquela região.”

O Senhor Presidente respondeu dizendo: “evidentemente que não poderei deixar de concordar porque penso que é pacífico para todos nós que esta é uma matéria onde todas as influências, mesmo partidárias, são saudáveis, desejáveis e necessárias, mas é uma matéria que não deve ser partidarizada, é uma matéria que diz respeito, como foi dito, a todo o Concelho ainda que particularmente sensível a uma zona do Concelho que apanha designadamente as Freguesias de Samuel e de Vinha da Rainha.

***01.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 12 de Janeiro de 2006***

De facto há aqui uma alteração estratégica e isto foi avaliado, no campo, em Fevereiro. Se havia matéria em que havia consensualidade era na localização do Nó... nós congratulámo-nos com a sua natureza definitiva e agora, evidentemente reconheço que informalmente disse que, se calhar, qualquer cidadão pode ser levado a inferir, a pensar, que às tantas não será por acaso a proximidade das indústrias papelarias a determinar esta autêntica alteração em termos de localização de um Nó. Evidentemente que eu não posso afirmar, nem devo, que assim tenha sido, mas é um facto a possibilidade, perante a inexistência de outros argumentos convincentes, de podermos livremente pensar que terão existido outro tipo de motivações, porventura menos confessáveis, que, se não forem explicadas, poderão parecer estar à vista.

Neste caso, importará “batalhar” até à exaustão: contra o prejuízo evidente que esta solução traria para os Concelhos de Soure, de Montemor-o-Velho, e até para algumas Freguesias do Concelho da Figueira da Foz... contra a forma como este processo foi conduzido do ponto vista legal sem ter havido qualquer auscultação de parceiros... Mas, com o pragmatismo de que mais do que bloquear o andamento desta nova solução, importa é resolver o problema e se o problema for passível de ser resolvido, por exemplo, com a criação deste novo Nó que nos é tecnicamente sustentado e sugerido, tenho para mim que esta solução, se porventura vier a ser viabilizada, é capaz de ser até preferível para os Concelhos de Soure, de Montemor-o-Velho e mesmo da Figueira da Foz.

Penso que vai ser uma “batalha” política difícil mas mobilizadora e motivadora.

Assim, proponho que se aprove este parecer para a EP, de acordo com o teor da informação técnica produzida pelo Chefe de Divisão de Obras Públicas e que, cumulativamente, se tome uma posição política junto do Senhor Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, em conformidade com o ofício/proposta que vos foi distribuído.

Deliberado, por unanimidade, com seis membros da Executiva presentes, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----

01.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 12 de Janeiro de 2006

. Regimento

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: REGIME DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
REGIMENTO

Os órgãos municipais podem, sobre matérias inseridas no âmbito das suas competências, elaborar e aprovar regulamentos (os quais podem ter uma eficácia externa ou interna). Dentro dos designados regulamentos internos, encontramos os regimentos - instrumentos que contêm normas que estabelecem as regras mínimas de funcionamento dos órgãos, que terão, naturalmente, tratando-se de órgãos autárquicos, de estar de acordo com a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como outras disposições aplicáveis às matérias nele previstas -.

Uma vez que a Lei não estabelece qualquer obrigatoriedade de aprovação de um regimento pela Câmara Municipal, deve-se ter em conta, no caso de ele não existir, as matérias previstas na lei aplicáveis ao funcionamento deste órgão, designadamente, as estabelecidas nos artigos 62.º (periodicidade das reuniões ordinárias), 84.º (reuniões públicas), 86.º (período de antes da ordem do dia) e 90.º (formas de votação) da referida Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

No que respeita à sua elaboração, também não existe uma norma que estabeleça os termos da sua concepção, mas antes algumas normas e princípios a observar obrigatoriamente, continuando, assim, a existir uma ampla margem de discricionariedade que o órgão competente poderá usar como entender mais convenientemente, uma vez que algumas matérias não estão pré-fixadas, dependendo das opções do órgão executivo, como sucede com a utilização e duração do período “de antes da ordem do dia”, o uso da palavra, o período de intervenção destinado ao público, ...

Por último, saliente-se que, apesar de, como atrás referimos, não existir uma norma que obrigue à aprovação de um regimento, a sua existência não deixa de revestir de alguma importância pelo facto de a Câmara Municipal poder passar a dispor não só de um documento de fácil consulta - que reúna as diversas normas dispersas aplicáveis, bem como as deliberações tomadas de forma avulsa - como, ao mesmo tempo, de um importante instrumento de apoio a este órgão, na medida em que procure definir, com alguma exaustão, as regras relativas ao seu regime de funcionamento.

Juntamos para análise uma proposta de regimento.

À Consideração Superior,
O Director de Departamento,
(Marcus Tralhão, Dr.)
2005.11.19

01.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 12 de Janeiro de 2006

Lei n.º 169/99, de 18.09
(na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11.01)

Regimento da Câmara Municipal de Soure foi elaborado de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e tem por base a mesma Lei.

Artigo 1.º

Constituição

artigo 56.º e 57.º

A Câmara Municipal, como órgão executivo colegial do Município, é constituída por um presidente e seis vereadores, um dos quais designado de vice-presidente.

Artigo 2.º

Alteração da composição

artigo 59º e 76.º a 80.º

No caso de morte, renúncia, suspensão ou perda de mandato de algum membro da Câmara Municipal em efectividade de funções, é chamado a substituí-lo o cidadão imediatamente a seguir na ordem da respectiva lista, nos termos dos artigos 59º e 79º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 3.º

Presidente da Câmara

- artigo 57.º/ 3, 65.º/6 e 7 e 68.º/1 p), q) e r)**
1. Cabe ao Presidente da Câmara, além de outras funções que lhe estejam atribuídas, organizar e distribuir a Ordem do Dia, convocar, abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações.
 2. O Presidente da Câmara pode, ainda, suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justificarem, mediante decisão fundamentada, a incluir na acta da reunião.
 3. Na falta ou impedimento do Presidente, dirigirá a reunião o Vice-Presidente ou, na sua falta, o Vereador que ocupe o lugar imediato na lista em que foi

01.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 12 de Janeiro de 2006

eleito o Presidente.

4. Das decisões sobre a direcção dos trabalhos cabe recurso para o plenário, a apreciar imediatamente após a sua interposição.

Artigo 4.º

Reuniões da Câmara

artigo 62.º e 84.º

1. As reuniões da Câmara realizam-se habitualmente no Salão Nobre do Edifício do Município, podendo realizar-se noutros locais, quando assim for deliberado.
2. As reuniões da Câmara são ordinárias ou extraordinárias.
3. A última reunião ordinária de cada mês é pública.
4. A Câmara pode deliberar a realização de outras reuniões públicas.
5. A deliberação referida no número anterior será publicada em edital afixado nos lugares de estilo durante os cinco dias anteriores à reunião.
6. Os responsáveis pelos diversos serviços deverão estar presentes às reuniões da Câmara a fim de prestarem os esclarecimentos necessários e por convocação do Presidente.

Artigo 5.º

Reuniões Ordinárias

artigo 62.º

1. As reuniões ordinárias ocorrem às segundas e quartas quintas-feiras de cada mês.
2. As reuniões ordinárias terão início às 16:00 horas, podendo a Câmara deliberar o seu prolongamento pelo período que entender.
3. Quaisquer alterações ao dia e hora previamente fixados para as Reuniões devem ser deliberadas em reunião ou comunicadas a todos os Vereadores,

01.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 12 de Janeiro de 2006

com três dias de antecedência, por carta com aviso de recepção ou através de protocolo.

Artigo 6.º

Reuniões extraordinárias

- artigo 63.º, 68.º/1 o), 93.º (2.ª parte) e 98.º**
1. As reuniões extraordinárias são convocadas pelo Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de um terço dos vereadores, mediante requerimento escrito que indique os assuntos a serem tratados.
 2. As reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias de antecedência, sendo comunicadas a todos os membros por edital e através de protocolo.
 3. O Presidente convocará a reunião para um dos oito dias subsequentes à recepção do requerimento referido no n.º 1 deste artigo.
 4. Da convocatória devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião, só podendo a Câmara deliberar sobre tais assuntos, salvo o disposto no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Artigo 7.º

Ordem do dia

artigo 68.º/1 p) e 87.º

1. Ao estabelecer a Ordem do Dia de cada reunião, o Presidente deve incluir os assuntos que para esse fim lhe foram indicados por qualquer Vereador, desde que sejam da competência da Câmara Municipal e o pedido seja apresentado por escrito com a antecedência mínima de:
 - a) Cinco dias úteis sobre a data da reunião, no caso das reuniões ordinárias;
 - b) Oito dias úteis sobre a data da reunião, no caso das reuniões extraordinárias.

01.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 12 de Janeiro de 2006

2. A Ordem do Dia de cada reunião deve ser entregue a todos os Vereadores com a antecedência de, pelo menos, quarenta e oito horas sobre a data da reunião.
3. Juntamente com a Ordem do Dia deverão ser disponibilizados todos os documentos que habilitem os Vereadores a participar na discussão das matérias dela constantes.
4. Os documentos que complementem a instrução do processo deliberativo respeitantes aos assuntos que integram a ordem de trabalhos, que por razões de natureza técnica ou de confidencialidade, ainda que pontual, não sejam distribuídos nos termos do número anterior, devem estar disponíveis para consulta, desde o dia anterior à data indicada para a reunião.
5. Os Serviços só poderão agendar assuntos que tenham prévio despacho para o seu agendamento, quer do Presidente, quer dos Vereadores com funções delegadas.

Artigo 8.º

Quórum

artigo 89.º

1. As reuniões só podem realizar-se com a presença de, pelo menos, 4 membros da Câmara, ou seja, a maioria do número legal.
2. Se uma hora após o previsto para o início da reunião, não estiver presente a maioria referida no número anterior, considera-se que não há quórum, devendo desde logo proceder-se ao registo das presenças, à marcação das faltas e à elaboração da acta.
3. Quando a Câmara Municipal não possa reunir por falta de quórum, o Presidente ou o seu substituto legal designará outro dia para nova reunião, que terá a mesma natureza da anterior e será convocada nos termos

01.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 12 de Janeiro de 2006

previstos neste Regimento.

Artigo 9.º

Períodos das reuniões

artigo 84.º, 86.º e 87.º

1. Em cada reunião ordinária há um período de “Antes da Ordem do Dia” e um período de “Ordem do Dia”,
2. Na segunda Reunião Ordinária do mês haverá, no final da “Ordem do Dia”, um período de “Intervenção do Público”.
3. Nas reuniões extraordinárias, apenas terá lugar o período de “Ordem do Dia”.

Artigo 10.º

Período Antes da Ordem do Dia

artigo 68.º/1 m) e 86.º

1. Período de “Antes da Ordem do Dia” tem a duração máxima de sessenta minutos.
2. Aberta a reunião, o Presidente dará conhecimento do expediente, nomeadamente:
 - a) Da correspondência com interesse especial para o Município e para a Câmara;
 - b) De qualquer pedido de informação solicitado por qualquer membro do órgão executivo em reunião anterior, bem como da respectiva resposta;
 - c) De qualquer decisão do Presidente, assim como de qualquer facto ou situação que interesse à Câmara tomar conhecimento.
3. O período restante é destinado às votações, à prestação de informações e esclarecimentos pelo Presidente ou por quem ele indicar e pelos Vereadores com delegação ou subdelegação de competências, sem prejuízo do disposto

01.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 12 de Janeiro de 2006

no n.º 3 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro bem como à discussão de quaisquer informações escritas previamente distribuídas.

4. A cada força política representada na Câmara será atribuído um período de cinco minutos para, designadamente, formular pedidos de informação e esclarecimentos, apresentar requerimentos, propostas de votações, moções, recomendações e protestos, bem como para debater as respostas fornecidas.
5. Cumulativamente, cada Vereador dispõe de três minutos para os efeitos previstos no número anterior.
6. Poderá haver cedências de tempo entre os Vereadores.

Artigo 11.º

Período da Ordem do Dia

artigo 87.º

1. O Período da Ordem do Dia pode incluir um período de apreciação e votação das propostas nela constantes e das que forem apresentadas nos termos dos n.ºs 2, 3 e 4 do presente artigo, ou, de igual forma, adoptar-se pela metodologia da aprovação seguida à apresentação do assunto.
2. No início do período da Ordem do Dia, o Presidente dará conhecimento dos assuntos nela incluídos, bem como das propostas de deliberações urgentes que tenham sido apresentadas por escrito.
3. Até à votação de cada proposta podem ser apresentadas, sobre o mesmo assunto, propostas escritas e devidamente fundamentadas de facto e de direito, que serão simultaneamente discutidas e votadas.
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a discussão e votação de propostas não constantes da Ordem do Dia das Reuniões Ordinárias, depende de deliberação tomada por, pelo menos dois terços dos membros

01.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 12 de Janeiro de 2006

presentes, que reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto.

5. Os subscritores de cada proposta dispõem de cinco minutos para a apresentar, dispondo cada membro de três minutos no total para a respectiva análise, discussão, pedidos de esclarecimento e protesto.
6. O tempo disponível para cada membro da Câmara poderá ser cedido a outro.
7. Havendo várias propostas de deliberação urgente sobre o mesmo assunto, pode o Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de qualquer Vereador, suspender a Reunião pelo período máximo de dez minutos.
8. Reaberta a reunião, proceder-se-á de imediato à votação das propostas existentes, salvo se a Câmara decidir fixar um período para análise e discussão da proposta que resultar de eventual harmonização ou fusão.

Artigo 12.º

Período de Intervenção do Público

artigo 84.º

1. O período de “Intervenção do Público” tem a duração máxima de trinta minutos.
2. Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição no Gabinete de Apoio ao Presidente, referindo o nome, morada e o assunto a tratar.
3. O período de intervenção aberto ao público, referido no n.º 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder cinco minutos por munícipe.
4. A nenhum cidadão é permitido, sob qualquer pretexto, intrometer-se nas discussões e aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas e as deliberações tomadas, conforme dispõe o artigo 84.º, n.º 4 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro e demais legislação aplicável.

***01.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 12 de Janeiro de 2006***

5. Da acta da Reunião, no final, deve constar referência sumária às intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.

Artigo 13.º

Pedidos de esclarecimentos

artigo 68.º/1 s)

Os pedidos de esclarecimento dos membros da Câmara devem ser formulados, sinteticamente, logo que finda a intervenção que os suscitou e restringem-se à matéria em dúvida, assim como às respectivas respostas.

Artigo 14.º

Exercício de direito de defesa

1. Sempre que um membro da Câmara considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode usar da palavra por tempo não superior a três minutos.
2. O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a três minutos.

Artigo 15.º

Protestos

1. A cada membro da Câmara, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto.
2. A duração do uso da palavra para apresentar o protesto não pode ser superior a três minutos.

***01.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 12 de Janeiro de 2006***

3. Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimento e às respectivas respostas.
4. Não são admitidos contra-protestos.

Artigo 16.º

Votação

artigo 90.º

1. As deliberações são tomadas por votação nominal, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.
2. O Presidente vota em último lugar.
3. Pode a Câmara deliberar outra forma de votação, caso a caso.
4. Sempre que se realizem eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa, as deliberações são tomadas por escrutínio secreto salvo se, em caso de dúvida, a Câmara deliberar outra forma de votação.
5. Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade, excepto se a votação se tiver efectuado por escrutínio secreto.
6. Havendo empate na votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, caso o empate se mantenha, adia-se a deliberação para a reunião seguinte. Se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal.
7. Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.
8. Não podem estar presentes, no momento da discussão nem da votação, os membros do órgão que se encontrem ou se considerem impedidos.

***01.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 12 de Janeiro de 2006***

Artigo 17.º

Declaração de voto

artigo 93.º

1. Finda a votação e anunciado o resultado, poderá qualquer membro da Câmara apresentar, por escrito, a sua declaração de voto e as razões que o justifiquem, a qual, se exceder os três minutos, deverá ser entregue por escrito.
2. Aqueles que ficarem vencidos na deliberação tomada e fizerem registo da respectiva declaração de voto na acta, ficam isentos da responsabilidade que daquela eventualmente resulte.
3. Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.

Artigo 18.º

Recursos

artigo 65.º/6 e 7

1. Os recursos previstos nos n.ºs 6 e 7 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, serão incluídos na ordem do dia referente à primeira reunião que se realizar após a sua interposição, desde que tal ocorra com a antecedência mínima de oito dias úteis ou, na reunião seguinte se assim não suceder, devendo, em qualquer caso, ser objecto de apreciação pela Câmara Municipal no prazo máximo de trinta dias após a sua recepção.
2. Quando o recurso tiver a inoportunidade ou inconveniência por fundamento, deve o autor da prática do acto defender, por escrito, a sua decisão.

Artigo 19.º

Faltas

artigo 64.º/1 c)

1. As faltas dadas numa reunião deverão ser justificados antes ou até à reunião seguinte àquela em que se verificaram.

01.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 12 de Janeiro de 2006

2. As faltas às reuniões que não se realizem por inexistência de quórum, serão igualmente marcadas e consideradas para efeitos de eventual perda de mandato.
3. A marcação das faltas e a apreciação das justificações compete à Câmara Municipal.

Artigo 20.º

Impedimentos e suspeições

artigo 44.º a 50.º do CPA

1. Nenhum membro da Câmara pode intervir em procedimento administrativo ou em acto ou contrato de direito público ou privado do respectivo Município, nos casos previstos no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo.
2. A arguição e declaração do impedimento seguem o regime previsto nos artigos 45.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo.
3. Os membros da Câmara devem pedir dispensa de intervir em procedimento administrativo quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da rectidão da sua conduta, designadamente quando ocorram as circunstâncias previstas no artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo.
4. À formulação do pedido de dispensa e à decisão sobre a escusa ou suspeição aplica-se o regime constante dos artigos 49.º e 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 21.º

Actas

1. Será lavrada acta que registe o que de essencial se tiver passado nas reuniões, indicando, designadamente: a data e o local da reunião, as presenças e as faltas verificadas, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas, a forma e o resultado das respectivas votações, bem como o facto de a acta ter sido lida e aprovada.

artigo 92.º e 93.º

01.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 12 de Janeiro de 2006

2. Os membros da Câmara que ficarem vencidos na deliberação podem fazer constar da acta o seu voto de vencido e as razões que o justifiquem.
3. As actas ou o texto das deliberações mais importantes ou urgentes podem ser aprovadas em minuta no final das reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou.
4. Das actas podem ser passadas, a pedido dos interessados, certidões ou fotocópias autenticadas, nos termos da lei.
5. As deliberações da Câmara só se tornam executórias depois de aprovadas as respectivas actas ou depois de assinadas as minutas, quando assim tenha sido deliberado.

Artigo 22.º

Publicidade

artigo 68.º/1 v) e 91.º

As deliberações da Câmara Municipal destinadas a ter eficácia externa são obrigatoriamente publicadas no Diário da República, quando a lei expressamente o determine, sendo nos restantes casos publicadas, ou no Boletim Municipal ou em edital afixado nos lugares de estilo, durante cinco dos dez dias subsequentes à tomada de deliberação ou decisão, sem prejuízo do disposto em legislação especial.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O Regimento entrará em vigor no dia imediatamente a seguir ao da sua aprovação.

***01.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 12 de Janeiro de 2006***

O Senhor Presidente referiu que: “relativamente à apreciação da proposta de Regimento houve uma ligeira divergência metodológica. Quando o Dr. Marcus Tralhão produziu um trabalho que seria a proposta, fiquei com a impressão que tinha ficado combinado que qualquer um de vós, que tivesse sugestões, lhas comunicaria; o Prof. Fernando Martinho diz que tínhamos ficado de fazer uma reunião. Por mim, se entendem que deve haver uma reunião, quanto mais não seja para dizer que não temos nada a propor em termos de alteração, far-se-ia e o assunto viria de novo à próxima reunião... se, pelo contrário, nada têm a opor... A única alteração é no número 1 do artigo 8.º, “Quórum”.”

Interveio a Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos dizendo: “li a proposta de Regimento que nos foi enviada e não vejo qualquer problema que se possa, aproveitando o facto desta reunião ter uma Ordem de Trabalhos pequena, discutir, se temos alterações a fazer. Estou aberta à solução que propuserem.”

O Senhor Presidente continuou dizendo: “compreendi e penso que tempo não faltará, até porque esta reunião tem poucos pontos... de qualquer maneira, também li a proposta de Regimento com atenção e a sensação que recolhi é de que, sem prejuízo do Dr. Marcus Tralhão ter feito o trabalho que entendeu, isto também é uma recolha assente num projecto tipo de regimento com pequenas adaptações.”

Não tendo havido mais intervenções, passou-se à votação da proposta de Regimento.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Proposta de Regimento. -----